

LEI Nº 105/2006

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos de todos os servidores públicos do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) nos vencimentos de todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária Nº 071/2005, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES (ES), 27 DE JANEIRO DE 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL